

na organização dos festejos aludidos, com amplos poderes de decisão para organizar e decidir.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garanaiguara, aos 15 dias do mês de novembro de 1.979.

Licero Gonçalves da Silva.
Prefeito Municipal.

José Gomes Silva.
Secretário.

Lei nº 355/79. - de 15 de novembro de 1.979.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial/ de R\$ 22.830,40 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), para cobrir despesas com aluno do curso superior de Medicina, de acordo com a Lei Municipal nº 250/73, de 17 de Maio de 1.973, que cria bolsa de estudos p/a curso superior."

A Câmara Municipal de Garanaiguara,

oporou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Garanaquara, autorizado a abrir, mediante decreto, um crédito Especial no valor de R\$ // 22.830,40 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), assim de reembolsar o sr. Carlos José do Prado Eder, mediante recibos da Fundação Universidade de Uberlândia e Hospital Jaraguá - S.P., pagamento este referente a despesa com Bolsista, pelo período do ano letivo de 1977 e como Estagiário do Hospital Jaraguá - S.P., no período de 1978.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a dotação constante do Orçamento Vigente, julgado disponível, assim de se cumprir o crédito aberto pelo período de 1978.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garanaquara, aos 15 dias do mês de novembro de 1979.

Cícero Gonçalves da Silva.
Prefeito Municipal.

José Gomes Silva.
Secretário.